



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO
FEDERAL

Apostilamento n.º 5/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º. 02/2012 - ST/DF – CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE - SEMOB E A CONCESSIONÁRIA EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.

PROCESSO SEI-GDF N.º 00090-00018319/2024-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, brasileiro, portador do RG n.º 05103657 SSP MT, CPF n.º 352.374.651-53, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, resolve, APOSTILAR o Contrato de Concessão n.º 02/2012 - ST/DF – celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, e a Concessionária EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, que tem por objeto a delegação, por concessão, de Prestação e Exploração de Serviço Básico Rodoviário do STPC-DF, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento objetiva o reajuste da tarifa-técnica praticada na remuneração de serviços prestados no âmbito do Contrato de Concessão n.º 02/2012 - ST/DF, em que figura como concessionária a EXPRESSO SÃO JOSÉ, em decorrência da Cláusula XVI, do Contrato de Concessão n.º 02/2012, oriundo da Concorrência n.º 01/2011-ST.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O percentual do reajuste é de 5,2495%, conforme estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades - SUACOG desta SEMOB, descritos no despacho SEI n.º [154566451](#).

3.2. A tarifa-técnica relativa ao referido Contrato passa a ser **R\$ 8,8600 (oito reais, oito mil seiscentos décimos de milésimos) retroagindo a 14/09/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros do reajuste da tarifa técnica retroagirão a 14/09/2024, data-base inicial de apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora da licitação, conforme a Cláusula XVI, do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 31/10/2024, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **154961856** código CRC= **A12B2CCC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

613313-5954

00090-00018319/2024-41

Doc. SEI/GDF 154961856

Criado por **0102744813**, versão 3 por **0102600064** em 31/10/2024 17:06:44.